

Lei nº 431/91

Autoriza a assinatura de  
Convênio entre o BEMGE  
S/A e a Prefeitura Municipal  
de São José do Divino, com  
vistas à instalação de uni-  
dade Bancária.

A Câmara Municipal de São José do Di-  
vino, no. decrete, e eu, Prefeito Municipal, san-  
ciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do executivo Munici-  
pal, autorizado a firmar Convênio com o Bemge  
S/A, para implantação de uma unidade Ban-  
cária do referido Banco nesta Cidade.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da assinatura  
do referido Convênio correrão por conta de dota-  
ções próprias da Prefeitura Municipal de São  
José do Divino.

Art. 3.º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação revogadas as disposições  
em contrário.

Plano, portanto, a todas as autoridades a quem  
o cumprimento desta lei pertencer que cumpram  
e façam cumprir toda integralmente como nele  
se contém.

Prefeitura Municipal de São José do Divino,  
22 de abril de 1991.

C.E.E/MF: 18.408/988/0001-10

O Prefeito:IVALDO F. DE S. SILVA